

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2022 COM O OBJETIVO DE FIXAR O PERCENTUAL DE CUSTOS INDIRETOS INCORRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, ASSOCIADOS AO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO NO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, Nº. 519, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representado por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, qualificada como Organização Social de Saúde nos termos do Decreto nº 57.886, de 16 de Dezembro de 2024, e inscrita no CNPJ nº 09.767.633/0004-47, com sede em Com. Quilombo dos Palmares, s/nº, Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, neste ato representada por **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, doravante designada simplesmente **OSS CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e da Portaria SES/PE nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, estando instruídas com o Parecer Técnico CTAI nº 222/2024 (id. 55633556) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, a Nota Técnica nº 95/2024 (id. 55633550) da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, a Autorização da Autoridade Competente (id. 55633563) e os demais documentos constantes do processo 2300000302.000775/2024-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a fixação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social, no percentual de 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) do valor do contrato, que corresponde ao valor mensal de R\$ R\$ 149.442,61 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira - SOF nº 631/2024 (id. 55905905).

1.2 O referido percentual encontra-se devidamente discriminado na memória de cálculo de rateio da despesa apresentada pela contratada, conforme previsão contida no artigo 10-A da Lei Estadual nº 15.210/2013, tendo sido observada a

proporcionalidade entre a receita total obtida pela Organização Social com contratos de gestão neste Estado e a receita obtida pelo gerenciamento do **Hospital Regional de Palmares - Dr. Silvio Magalhães**, bem assim o limite l e g a l d e 3% (três por cento) do valor do contrato, não havendo duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal a ser repassado à contratada passará a ser de **R\$ 5.181.180,44 (cinco milhões, cento e oitenta e um mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)** e de **R\$ 183.920,80** (cento e oitenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), referente ao Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Programa Cuida PE), em atendimento à Portaria SES/PE nº 421, de 18/05/2024, conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 019/2022 (id. 60198903), e o valor total anual de **R\$ 62.174.165,28 (sessenta e dois milhões, cento e setenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 5.031.737,83 (cinco milhões, trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)** a título de custeio e **R\$ 149.442,61 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)** a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (id. 59973322) e nota de empenho (id. 60095896):

Fonte: 0500000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1008

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2024NE021542, de 01/11/2024

Valor: R\$ 149.442,61

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e

termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 019/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. A OSS, na prestação de contas da Administração Central, deve apresentar mensalmente, na denominada Memória de Cálculo do Rateio, o detalhamento dos gastos e receitas efetivamente realizados, bem como dos custos a serem rateados, conforme disposto no Manual de Prestação de Contas do Contrato de Gestão com a OSS, para aprovação do órgão supervisor na SES. A Memória de Cálculo do Rateio deve ser acompanhada dos devidos documentos comprobatórios, de forma a demonstrar a correta apuração dos percentuais de cada contrato.

5.2. A OSS deve providenciar a publicação da Memória de Cálculo do Rateio em sítio próprio da rede mundial de computadores.

5.3. A OSS deve informar, na Planilha Contábil Financeira (PCF), o valor que lhe foi atribuído a título de rateio, em item estabelecido pelo setor responsável da SES, conforme indicações constantes do Manual de Prestação de Contas do Contrato de Gestão com as OSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 019/2022 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da **CONTRATANTE**, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 18/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 18/12/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60405675** e o código CRC **0C8021CE**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: